

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,

São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj1vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h às 17h**CONCLUSÃO**

Em 09 de março de 2026 faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho. Eu, SAUL SILVA AGUIAR FILHO, Escrevente Técnico Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1008682-34.2023.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: Banco Fibra S/A
 Requerido: Massa Falida de Guarucim Distribuidora de Cimento Eireli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho

Vistos.

1. Fls. 2347/2348: Última decisão.

2. Fls. 2352/2353 (Banco Fibra S.A.): Proceda a z. Serventia à anotação do substabelecimento ora noticiado.

3. Fls. 2401/2407 (Administrador Judicial): Tornem os autos ao Ministério Público para que se manifeste nos termos do art. 114-A da Lei 11.101/05 no prazo de 05 dias.

No mais, dê-se ciência aos credores e aos demais interessados acerca dos esclarecimentos apresentados pelo Administrador Judicial e pelo sócio da falida.

4. Fls. 2416: Proceda a z. Serventia à exclusão do d. Patrono.

Oportunamente, tornem conclusos.

Int. e Dil.

São Paulo, 09 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**